PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1.959/2010

Altera a redação dos incisos II e XIII do art. 2º da Lei 1. 804, de 22.10.2007, que dispõe sobre a instituição do Programa de doação de cestas básicas aos servidores públicos ativos da administração direta e indireta Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Piumhi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos II e XIII do art. 2º da Lei 1.804, de 22 de outubro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
I - ...
II – 2 (dois) pacotes de arroz longo, fino, tipo 01, de 5 kg;
....
XIII – 3 (três) unidades de óleo de soja de 900 ml;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 1º de setembro de 2010

ARLINDO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 22/SET/2010 16:57 000497